



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 05/2017



Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente e altera o art. 8º da Lei nº 832/2016 (LOA 2017) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CONCÓRDIA DO PARÁ, Estado do Pará, fazendo uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (**Lei nº 832/2016**), da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará no valor de **RS 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)**, para atender programa não contemplado no Orçamento Fiscal em vigor, conforme classificações funcional especificada abaixo:

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
1515 – Secretaria de Obras e Transportes	17- Saneamento	512- Saneamento Básico Urbano	1007-Gestão das Políticas de Saneamento Básico	1.056-Serviços de Conclusão do	4.4.90.51.00	014000	600.000,00
				Sistema de Água da Cidade	4.4.90.51.00	010000	50.000,00
TOTAL							650.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face ao presente crédito correrão à conta dos recursos previsto no artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme classificação abaixo:

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de recurso	Valor R\$
1515 – Secretaria de Obras e Transportes	04- Administração	122- Administração Geral	1008-Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano	2.026-Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Transportes	3.3.90.30.00	014000	650.000,00
TOTAL							650.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a inclusão do Projeto de que trata o art. 1º da presente Lei no Plano Plurianual (Lei nº 632/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentária.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Para Mun. de Concórdia do Pará
APROVADO
20/04/2017

Art. 4º. O art. 8º da Lei nº 832, de 22 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

“I – No valor de seu excesso de arrecadação:

- a) recursos provenientes de convênios firmados pelos órgãos da administração direta e suas aplicações financeiras;
- b) recursos provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS e de sua aplicação financeira;
- c) recursos resultantes de impostos vinculados à educação e saúde;
- d) recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- e) recursos do FNDE;
- f) outros recursos não previstos na Lei Orçamentária.

“II – Com a finalidade de atender a insuficiência nas dotações orçamentárias até 75% (setenta e cinco por cento) da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos provenientes da transposição, remanejamento ou transferência parcial ou total de recursos inter e intra grupos de dotação no âmbito de cada projeto ou atividade, a que pertencem, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 1964.”

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Concórdia do Pará, em 12 de abril de 2017.

ELIAS GUIMARÃES SANTIAGO
Prefeito Municipal